



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei nº 2.746, de 30 de dezembro de 2003.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIOS A ENTIDADES

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios às seguintes entidades:

- a) **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SATURNO**, estabelecida na Linha Saturno, inscrita no CNPJ 90.478.694/0001-60, no valor de R\$ 1.200,00;
- b) **SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA**, estabelecida na Linha Herval Novo, inscrita no CNPJ 92.466.465/0001-50, no valor de R\$ 3.000,00;
- c) **SOCIEDADE RECREATIVA INDEPENDÊNCIA**, estabelecida na Linha Castor, inscrita no CNPJ 89.094.601/0001-14, no valor de 4.000,00;
- d) **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 10 DE JULHO**, estabelecida na Linha Guaraipo Baixo, inscrita no CNPJ 90.863.937/0001-83, no valor de R\$ 5.000,00;
- e) **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS BLUMENGARTEN**, estabelecida na Rua Padre Augusto, 493, inscrita no CNPJ 02.749.627/0001-75, no valor de R\$ 3.000,00;
- f) **ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA MÁRIO QUINTANA**, estabelecida na Travessa Elisabeth, 194, inscrita no CNPJ 04.148.715/0001-47, no valor de R\$ 2.000,00;
- g) **SOCIEDADE CULTURAL SANTA CECÍLIA**, estabelecida na Rua Amandaí, 67, inscrita no CNPJ 90.478.629/0001-34, no valor de R\$ 1.200,00.

Art 2º - Os valores dos auxílios de que trata o Art. 1º da presente Lei, serão destinados a melhorias dos prédios das respectivas sociedades, bem como auxílios para manutenção das atividades das citadas entidades.

Parágrafo único - As entidades prestarão contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos mesmos.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0011 – Assistência Financeira

Atividade 2007 – Auxílio a Entidades

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

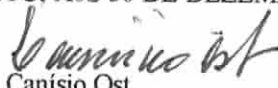
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.41.00.00 – Contribuições

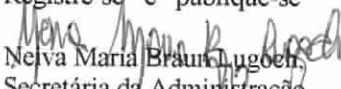
3.3.90.41.02.00 - Contribuições a Entidades.....R\$ 19.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braut Lugoch,
Secretária da Administração